

Ter domicílio na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, trabalhar no local ou frequentar curso do ensino superior ou não superior, reconhecido pelas autoridades competentes do local do curso

C/17

Declaração

Exemplar

Para o Fundo de Segurança Social,

Eu Chan Tai Man (nome), portador(a) do BIRM

n.º 5123467(8) no ano civil anterior à atribuição do montante em causa (de 1 / 1 até 31 / 12 / 2024), não permaneci na RAEM pelo menos 183 dias, por motivo de ter domicílio / trabalhar / frequentar um curso de ensino superior ou não superior, reconhecido pelas autoridades competentes locais, na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin (risque o que não interessa). Informo que o endereço de residência / do local de trabalho na Zona de Cooperação (é obrigatório preencher o endereço completo) foi em Rua Um de Hengqin, N.º 2, Edf. Hengqin Bloco 1, 2.º Andar A, Zhuhai

Caso o requerimento é relativo ao montante do ano 2025, preencha aqui o ano 2024. juntando os documentos comprovativos abaixo indicados:

* Indique a forma de prova (apenas uma), assinalando com um ✓ em

Os exemplares podem ser descarregados na página electrónica do Fundo de Segurança Social, www.fss.gov.mo, ou, do “Plano de Participação Pecuniária no desenvolvimento económico”, www.planocp.gov.mo, ou, podem ser solicitados nos centros de atendimento.

Documento comprovativo de residência

Exigência: documento comprovativo de residência (pode ser entregue em fotocópia no balcão de atendimento, mediante a apresentação do original para efeitos de confirmação; caso seja por via postal, deve-se entregar o original), emitido pelos serviços para os assuntos cívicos e municipais, comité de residentes de cidade, comité de residentes de aldeia ou lares do Interior da China, o qual deve ser emitido em papel timbrado da entidade e constar o nome completo da entidade, endereço e telefone, nome e número do BIRM iguais aos dados do BIRM do requerente, período e endereço de residência no Interior da China, com carimbo da entidade e data de emissão.

Documento comprovativo de trabalho

Exigência: documento emitido pelo empregador do local, no qual devem constar os dados de identificação do requerente, o período de exercício de funções e o cargo, a denominação da empresa e o local de trabalho do requerente.

Boletim de classificação ou documento comprovativo de frequência de estudo académico

Exigência: boletim de classificação ou documento comprovativo de frequência de estudo académico, referente ao período entre Janeiro e Dezembro do ano civil anterior à atribuição do montante, emitido pela instituição de ensino ou imprimido por via internet no ano da atribuição do montante, no qual devem constar o nome da instituição de ensino, o nome igual aos dados do BIRM do requerente, o número do cartão de estudante, o período de frequência de estudo académico, o nome da disciplina/departamento no caso de ser um curso de ensino superior (o curso frequentado tem de ser um curso de ensino superior ou não superior reconhecido pelas autoridades competentes do local). Não são admitidos cartões de estudante e facturas de propinas. (Se o curso for concluído entre Janeiro a Dezembro do ano civil anterior à atribuição do montante, deve-se entregar a fotocópia do respectivo diploma de graduação)

Escolhe apenas uma

Tomei conhecimento de que a prestação de falsas declarações, informações inexactas ou inverídicas é susceptível de procedimento criminal, sem prejuízo da reposição do montante em causa.

O Requerente

Chan Tai Man

Assinatura (conforme o BIRM)

(Caso não saiba/possa assinar, coloque a impressão digital do polegar direito)

XX de XX de 2025

Atenção: Além de entregar os documentos acima referidos, o requerente deve entregar também outros documentos comprovativos solicitados pelo Fundo de Segurança Social.